



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI Nº 930 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE  
CARIDADE SÃO ROQUE DE MORRO DA  
FUMACA, OBJETIVANDO EFETUAR  
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE  
SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DALMIR CARARA CANDIDO**, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão/SC aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o Hospital de Caridade São Roque de Morro da Fumaça, CNPJ – 86, 532,751,0001/74, com endereço a rua Jorge Silva, 307, na cidade de Morro da Fumaça. SC..

**Art.2º.** O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

**Parágrafo único** – Os repasses serão efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

**Art.3º.** Os recursos serão destinados para o atendimento aos munícipes na área da saúde do município de Sangão, manutenção e custeio.

**Art.4º.** A associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

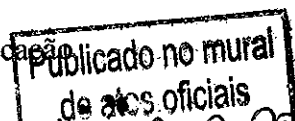
**§ 1º** - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

**§ 2º** - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

**Art.5º.** As transferências financeiras à entidade está em conformidade com o art.3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e lei fiscal 13,204/2013.

**Art.6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Sangão.

**Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão, em 19 de fevereiro de 2020.

  
**DALMIR CARARA CANDIDO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de  
Publicações Oficiais na data supra.

  
**ALDORI ANTONIO DA SILVA**  
Secretário de Administração e Finanças

